

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (DPEMS)

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE Nº 002/2023

ABERTURA

RETIFICADO (13/09/2023)

O Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 111, de 17 de outubro de 2005, com a Deliberação/CSDP nº 027, de 16 de junho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização do **I Concurso Público de Provas e Títulos**, sob o regime estatutário, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATA PREVISTA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e envio da documentação referente a esse pedido.	01/09/2023 à 08/09/2023
Divulgação do deferimento das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.	13/09/2023 – 15/09/2023
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	14 e 15/09/2023 – 18 e 19/09/2023
Divulgação do deferimento da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição pós-recurso.	22/09/2023 – 27/09/2023
<b>PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.</b>	<b>01/09/2023 à 16/10/2023</b>
Período para pagamento da Taxa de Inscrição.	01/09/2023 à 17/10/2023
Período para postagem de laudo médico – vaga PcD ou condição especial.	01/09/2023 à 17/10/2023
Divulgação do deferimento das Inscrições.	24/10/2023
Período para recurso contra o indeferimento da Inscrição.	25 e 26/10/2023
Divulgação do deferimento da Inscrição pós-recurso.	07/11/2023
<b>DATA PROVÁVEL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA</b>	<b>03/12/2023</b>

\*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e estarão disponíveis nos endereços eletrônicos [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br).

\* As datas previstas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 – Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e correio eletrônico [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br).
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário e formação de cadastro de reserva, no quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 11 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo de validade do concurso.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos das provas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.7 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. A candidata ou o candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de**

divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato ou candidata acompanhar todos os atos publicados do certame e tomar conhecimento de seu conteúdo, não podendo alegar desconhecimento sob qualquer justificativa.

## 2. DOS CARGOS

2.1 O cargo/área, a localidade (para o nível fundamental e o médio), o código do cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), as vagas para candidatas ou candidatos negros, as vagas para candidatas ou candidatos indígenas e o período de realização da prova são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.1**

NÍVEL FUNDAMENTAL <sup>(1)</sup>									
Cargo/Área	Localidade	Código do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Vagas Indígenas <sup>(2)</sup>	Total Vagas	Período de realização da prova
Agente de Serviços Gerais – Manutenção de Infraestrutura	<b>1º Regional de Campo Grande/MS</b> (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)	201	40h	01	0	0	0	01	Tarde
Agente de Serviços Gerais – Motorista I	<b>1º Regional de Campo Grande/MS</b> (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)	202		01	0	0	0	01	
Agente de Serviços Gerais – Motorista II	<b>1º Regional de Campo Grande/MS</b> (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)	203		01	0	0	0	01	
NÍVEL MÉDIO <sup>(1)</sup>									
Cargo/Área	Localidade	Código do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Vagas Indígenas <sup>(2)</sup>	Total Vagas	Período de realização da prova
Técnico de Defensoria – Administrativa	<b>1º Regional de Campo Grande/MS</b> (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)	301.1	40h	13	01	06	01	21	Tarde
	<b>2º Regional de Corumbá/MS</b> (Corumbá)	301.2		01	0	0	0	01	
	<b>3º Regional de Coxim/MS</b> (Coxim, Camapuã, Bandeirantes, Pedro Gomes, São Gabriel do Oeste, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso e Sonora)	301.3		01	0	01	0	02	
	<b>4º Regional de Dourados/MS</b> (Dourados, Caarapó, Deodápolis, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Maracaju, Nova Alvorada do Sul e Rio Brilhante)	301.4		03	0	01	0	04	
	<b>5º Regional de Jardim/MS</b> (Jardim, Bela Vista, Bonito, Nioaque e Porto Murtinho)	301.5		01	0	0	0	01	
	<b>6º Regional de Nova Andradina/MS</b> (Nova Andradina, Anaurilândia, Angélica, Batayporã e Ivinhema)	301.6		01	0	0	0	01	
	<b>7º Regional de Paranaíba/MS</b> (Paranaíba, Aparecida do Taboado e Inocência)	301.7		01	0	0	0	01	
	<b>8º Regional de Ponta Porã/MS</b> (Ponta Porã, Amambai, Coronel Sapucaia e Sete Quedas)	301.8		01	0	0	0	01	
	<b>9º Regional de Naviraí/MS</b> (Naviraí, Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí e Mundo Novo)	301.9		01	0	0	0	01	
	<b>10º Regional de Três Lagoas/MS</b> (Três Lagoas, Água Clara, Bataguassu e Brasilândia)	301.10		01	0	01	0	02	
	<b>11º Regional de Aquidauana/MS</b> (Aquidauana, Anastácio, Dois Irmãos do Buriti, Miranda e Terenos)	301.11		01	0	0	0	01	
	<b>12º Regional de Chapadão do Sul/MS</b> (Chapadão do Sul, Cassilândia e Costa Rica)	301.12		01	0	0	0	01	

Técnico de Defensoria – Contábil	<b>1º Regional de Campo Grande/MS</b> (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)	302		01	0	0	0	01	
Técnico de Defensoria – Informática	<b>1º Regional de Campo Grande/MS</b> (Campo Grande, Ribas do Rio Pardo e Sidrolândia)	303		03	0	01	0	04	
NÍVEL SUPERIOR <sup>(1)</sup>									
Cargo	Área	Código do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD <sup>(2)</sup>	Vagas Negros <sup>(2)</sup>	Vagas Indígenas <sup>(2)</sup>	Total Vagas	Período de realização da prova
Analista de Defensoria	Análise de Sistemas	401	40h	01	0	0	0	01	Manhã
	Antropólogo	402		01	0	0	0	01	
	Arquitetura	403		01	0	0	0	01	
	Banco de Dados	404		01	0	0	0	01	
	Contador	405		01	0	0	0	01	
	Desenvolvimento de Sistemas	406		01	0	0	0	01	
	Direito	407		03	0	02	0	05	
	Engenharia Civil	408		01	0	0	0	01	
	Engenharia da Computação	409		01	0	0	0	01	
	Gestão de Recursos Humanos	410		01	0	0	0	01	
	Jornalismo ou Comunicação Social	411		01	0	0	0	01	
	Psicologia	412		03	0	01	0	04	
	Segurança de Tecnologia da Informação	413		01	0	0	0	01	
	Serviço Social	414		01	0	0	0	01	
	Sociologia ou Ciências Sociais	415		01	0	0	0	01	
Suporte Técnico de Redes	416	01	0	0	0	01			
Técnico em Computação	417	01	0	0	0	01			

(1) As atribuições e os requisitos dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

(2) Não haverá reserva de vagas para candidata ou candidato com deficiência, negros e indígenas, para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto para reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

\* Além das vagas disponibilizadas, haverá formação de Cadastro de Reserva.

2.1.1 Os cargos de nível fundamental e médio são divididos por regionais, conforme cargo/área de atividade e quantitativo de vagas descrito na tabela 2.1, devendo a candidata ou o candidato no momento da inscrição fazer a opção do cargo e da Regional.

2.1.2 Os cargos de nível superior poderão ser preenchidos em qualquer unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, conforme especialidades e vagas constantes na tabela 2.1. A candidata ou o candidato aprovado atuará em qualquer município/unidade do Estado do Mato Grosso do Sul, conforme demanda, necessidade e conveniência da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2 Os subsídios, o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.2**

FORMAÇÃO	SUBSÍDIO	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO <sup>(1)</sup>	AUXÍLIO-TRANSPORTE <sup>(1)</sup>
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 1.848,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 3.003,00		
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 5.428,50		

(1) O auxílio-alimentação e o auxílio-transporte são de caráter indenizatório, não se incorporando ao subsídio do cargo e não integram a base de cálculo para concessão de qualquer outra vantagem pecuniária.

2.3 Os valores das taxas de inscrições são os estabelecidos a seguir:

**TABELA 2.3**

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 45,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 60,00
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 75,00

### 3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul:
- a) a nacionalidade brasileira ou a estrangeira, na forma da lei;
  - b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) estar quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
  - d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo em exame médico pericial realizado por Junta Médica Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
  - e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
  - f) apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior ou de certificado de conclusão de curso para os cargos de nível fundamental e médio, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
  - g) possuir o registro profissional no órgão competente e estar quite com as obrigações profissionais quando for o caso;
  - h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;
  - i) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
  - j) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato de admissão por meio da assinatura de termo de declaração);
  - k) ter sido aprovado e classificado no respectivo Concurso Público, na forma estabelecida na Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, na Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022 e no presente Edital que regulamenta o concurso;
  - l) estar com CPF regularizado;
  - m) não ter sofrido condenação transitada em julgado por crime culposo em que tenha sido condenado à pena privativa de liberdade, ou crime doloso, ou qualquer outra que seja incompatível com a função pública;
  - n) as atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei;
  - o) atender as demais exigências contidas neste Edital.
- 3.1.1 Em conformidade com o Decreto Estadual nº 15.855, de 11 de janeiro de 2022, os exames médicos e laboratoriais que deverão ser apresentados pelas candidatas ou candidatos, apontando os resultados e a validade, constarão do Edital de Convocação para a Inspeção Admissional, conforme definidos pela Junta Médica Oficial, após o envio das atribuições/funções dos cargos a serem providos pelas candidatas ou candidatos.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição à candidata ou candidato que:
- a) estiver, concomitantemente, **desempregado e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional)**, nos termos do Decreto Estadual nº 11.232/2003 e Decreto Federal nº 11.016/2022 e suas alterações realizadas até a data de abertura do edital; ou
  - b) possuir **renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional)**, e que não tenha usufruído da isenção nos últimos 12 (doze) meses em outros 3 (três) concursos, poderá obter a isenção, nos termos da Lei Estadual nº 2.557/2002, com alteração dada pela Lei Estadual nº 3.201/2006; ou
  - c) for **doador de sangue**, coletado por instituição autorizada pela Hemorrede MS, nos termos da Lei Estadual nº 2.887/2004; ou
  - d) for **doador de medula óssea efetivo**, pela Rede Hemosul-MS, nos termos da Lei Estadual nº 4.827/2016 e alterações pela Lei Estadual nº 5.129/2017; ou
  - e) for **eleitor convocado e nomeado** para servir à Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 5.386/2019; ou
  - f) for **jurado** e compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Estadual nº 6.003/2022.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet no período da **09h00min do dia 01/09/2023 às 23h59min do dia 08/09/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br). Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, a candidata ou o candidato interessado deverá:
- a) optar pelo link específico do Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
  - b) preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8.
  - c) realizar o envio dos documentos comprobatórios exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8 no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF;
- 4.2.1 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, a candidata ou ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
  - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
  - c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
  - d) não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 ou 4.8, e/ou enviar em cópia ilegível;
- 4.2.2 A candidata ou o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja

- protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.3 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente à isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.2.4 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCP.
- 4.3 Da Isenção – desempregado e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional):**
- 4.3.1 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – desempregado e com renda per capita familiar igual ou inferior a meio salário-mínimo (nacional), conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF; e
  - d) anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a baixa do último emprego ou acompanhada do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul, e das páginas que contenham:
    - d.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
    - d.2) página com anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho) e da primeira página subsequente em branco;
    - d.3) cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; e
  - e) comprovar a condição de carente, mediante declaração firmada pela própria candidata ou o candidato, conforme Anexo III, de que a renda per capita da família é de valor igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto; ou
  - f) anexar cópia da publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário. ou
  - g) anexar cópia do documento comprovando que está inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal (CadÚnico), se for beneficiário.
- 4.4 Da Isenção – renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional):**
- 4.4.1 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – renda bruta até 3 (três) salários-mínimos (nacional), conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - d) anexar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS, das páginas que contenham:
    - d.1) fotografia, Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
    - d.2) anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco;
    - d.3) as alterações salariais;
    - d.4) e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
  - e) anexar cópia simples do holerite de pagamento do mês de julho/2023;
  - f) No caso de servidores públicos de contratação sob regime celetista, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, a candidata ou o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
    - f.1) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
    - f.2) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
    - f.3) cópia simples do holerite de pagamento do mês de julho/2023.
- 4.5 Da Isenção – Doador de Sangue:**
- 4.5.1 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de Sangue, conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - d) anexar declaração expedida pela entidade coletora, autorizada pela Hemorrede MS, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, onde deverá constar o nome completo da candidata ou do candidato, bem como o número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que a candidata ou o candidato tenha realizado no mínimo 01 (uma) doação a cada 06 (seis) meses, durante o período de 02 (dois) anos anteriores ao dia da publicação deste Edital.
- 4.6 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
- 4.6.1 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Doador de medula óssea, conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - d) anexar comprovante que efetivamente realizou doação de células de medula óssea, de data anterior ao dia da publicação deste Edital. O comprovante deverá ser emitido pela Rede Hemosul-MS (Hemorrede de Mato Grosso do Sul) e constar o nome completo da candidata ou do candidato, bem como o número de seu CPF, data de cadastro, data de coleta e data da efetiva doação de medula óssea.
- 4.7 Da Isenção – Eleitor Convocado e Nomeado:**

- 4.7.1 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Eleitor Convocado e Nomeado, conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - d) anexar cópia da declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado de Mato Grosso do Sul, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- d.1) o benefício será válido por um período de 02 (dois) anos, a contar da data em que a ele fez jus.

#### 4.8 Da Isenção – Jurado:

- 4.8.1 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá:
- a) acessar e preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição – Jurado, conforme subitem 4.2;
  - b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física–CPF;
  - d) anexar certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, contendo o nome completo da candidata ou do candidato, bem como o número de seu CPF, comprovando a sua participação nos últimos dois anos que antecederem a inscrição do concurso.
- 4.9 A candidata ou o candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, Pessoa com Deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização das provas deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link **Envio de Laudo Médico e Documentos (candidata ou candidato PcD e/ou condição especial para a prova)**, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), conforme o subitem 7.4 deste Edital.
- 4.10 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade da candidata ou do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.11 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.12 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.13 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 4.14 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de **15/09/2023**, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.15 A candidata ou o candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) no período da **0h00min do dia 18/09/2023 às 23h59min do dia 19/09/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 4.16 As respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de **27/09/2023** no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 4.16.1 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, a candidata ou o candidato poderá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), até as **23h59min do dia 16/10/2023**, observando o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.16.2 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.17 A candidata ou o candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.6.2.
- 4.18 **As candidatas ou os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir do dia 13/09/2023.**

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pela candidata ou pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital que rege e regulamenta o concurso.
- 5.2 As inscrições para o Concurso Público da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 5.3 **O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 01/09/2023 às 23h59min do dia 16/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).**
- 5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, a candidata ou o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na tabela 2.3 até a data estabelecida no subitem 5.8 deste Edital.
- 5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido a candidata ou ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.6 A candidata ou o candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCP, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.6.1 A candidata ou o candidato poderá efetuar inscrição para mais de um cargo do Concurso Público, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada cargo, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.**
- 5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de uma mesma candidata ou candidato para o mesmo período de realização das provas, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outra candidata ou candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.**
- 5.7 É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da candidata ou do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse, o mesmo será exonerado do cargo pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso a candidata ou o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 17 de outubro de 2023, atentando para as regras do meio de pagamento utilizado. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
- 5.8.1 É de responsabilidade da candidata ou do candidato que acesse o link citado no subitem 5.8, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o mesmo irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.9 O Instituto AOCP, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.8 deste edital. **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.**
- 5.9.1 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOCP não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.9.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.10 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na data provável do período da 0h00min do dia 25/10/2023 às 23h59min do dia 26/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.**

## **6. DAS REGRAS GERAIS DO PROGRAMA DE RESERVA DE VAGAS**

- 6.1 Como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho, reservar-se-á, do total de vagas oferecidas no Concurso Público, os percentuais de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) às pessoas negras e 5% (cinco por cento) às pessoas indígenas.
- 6.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3 A proporcionalidade de que trata o Programa de Reserva de Vagas será processada no momento das nomeações, levando-se em conta o número de pessoas aprovadas para cada cargo individualmente considerado e a quantidade de nomeações realizadas para o referido cargo, observando-se que:
- a) As candidatas e candidatos com deficiência e candidatas e candidatos indígenas aprovados serão convocados para a 10ª (décima) ou 11ª (décima primeira nomeação) e, a partir daí, a cada intervalo de 20 (vinte) ou 21 nomeações, ou seja, 30ª (trigésima) ou 31ª (trigésima primeira), 50ª (quinquagésima) ou 51ª (quinquagésima primeira), 70ª (septuagésima) ou 71ª (septuagésima primeira), e assim sucessivamente, observado o que disposto nos itens abaixo:
- a.1) - A primeira nomeação em cada dupla acima referida recairá sobre quem tiver a maior nota geral dentre as duas listas (candidatos com deficiência e candidatos indígenas), sendo que a segunda, obrigatoriamente, recairá sobre quem melhor figurar na outra Lista (candidatos com deficiência e candidatos indígenas).
- a.2) - Em cada dupla de nomeação, se a pessoa sobre quem recaiu a primeira delas desistir do concurso ou pedir final de fila, repetir-se-á o critério da alínea 'a.1' para definir novamente a ordem das nomeações.

a.3) - Em cada dupla de nomeação, se a pessoa sobre quem recaiu a segunda delas desistir do concurso ou pedir final de fila, a nova nomeação deverá ser feita levando em consideração as pessoas remanescentes na Lista onde surgiu tal evento.

a.4) - Esgotando-se quaisquer das Listas, as nomeações serão feitas com base na Lista Geral (ampla concorrência).

b) As candidatas e candidatos negros aprovados serão convocados para a 2ª (segunda) nomeação e, a partir daí, a cada intervalo de 3 (três) ou 4 (quatro) nomeações, de acordo com a fração disposta no item 6.2, ou seja, 5ª (quinta), 9ª (nona), 12ª (décima segunda), 15ª (décima quinta), 19ª (décima nona), 22ª (vigésima segunda) e assim sucessivamente;

- 6.4 A concorrência às vagas reservadas para pessoas deficientes, negras e indígenas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição preliminar, ficando vedada opção posterior, após o requerimento da inscrição, e, neste caso, ficará o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no edital do Concurso.
- 6.5 A fim de garantir a plena inclusão dos candidatos cotistas, e ressalvadas as regras específicas já mencionadas nos itens anteriores, em especial o item 6.3, em caso de o candidato aprovado pelo sistema de cotas desistir de sua nomeação ou pedir final de fila, a vaga em questão será preenchida por outro candidato aprovado na mesma condição, respeitada a ordem de classificação da lista específica, e, se não houver mais candidatos cotistas aprovados na lista específica, a vaga será, então, preenchida pelos candidatos de ampla concorrência.
- 6.6 A candidata ou candidatos negro ou indígena que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas e, caso seja aprovado, constará das duas listas específicas e será chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional.
- 6.7 A política de reserva de vagas e sua respectiva fração de reserva será para cada cargo individualmente considerado.
- 6.8 Fica dispensada a observância da regra de cotas à candidata ou candidato cuja classificação na lista geral for mais benéfica para seu ingresso no serviço público.
- 6.9 Ao final de cada etapa, será publicada a relação das candidatas e candidatos aprovados, em listas separadas, ou seja: ampla concorrência; candidatos com deficiência; candidatos negros; e candidatos indígenas

## **7. DA INSCRIÇÃO E DA RESERVA DE VAGA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

- 7.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei Estadual nº 1.102/1990, da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, e promulgado pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto Estadual nº 10.015/2000, que trata da Política de inclusão da Pessoa Portadora de Deficiência, que tratam do Programa de Reserva de Vagas, como medida de promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e Decreto Estadual nº 15.788/2021. Acrescente-se, ainda a Lei Federal nº 7.853/89, o art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 7.1.1 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de perícia médica preliminar, perdendo a candidata ou o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 7.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 7.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir, nos termos da Lei Federal nº 14.126/2021:
- I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- II – deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;
- V – deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

VI – A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

#### **7.4 Para concorrer com Pessoa com Deficiência, a candidata ou o candidato deverá:**

- 7.4.1 ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 7.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 7.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 9.4 deste Edital;
- 7.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da candidata ou candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome da candidata ou do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição. **A candidata ou o candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 7.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 7.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 7.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 7.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Concurso Público.
- 7.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 7.5 A candidata ou o candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item não será considerado como deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, a candidata ou o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 7.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando a candidata ou o candidato à ampla concorrência.
- 7.7 O deferimento das inscrições das candidatas ou dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **24/10/2023**.
- 7.7.1 A candidata ou o candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), **na data provável do período da 0h00min do dia 25/10/2023 às 23h59min do dia 26/10/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 7.8 **A candidata ou o candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado para perícia médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.**
- 7.8.1 **As candidatas ou os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, conforme subitens 7.4.2.1, 7.4.2.2 e 7.4.2.3 com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, se existentes.**
- 7.8.2 **O local, a data e o horário da realização da perícia serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Perícia Médica para PcD, podendo conter normas e informações complementares pertinentes,** disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 7.9 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 7.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 7.9.1 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 7.10 Se a deficiência da candidata ou do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 7.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais da ampla concorrência.
- 7.11 A candidata ou o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 7.12 A candidata ou o candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na perícia médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do concurso.
- 7.13 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.14 Após a posse da candidata ou do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 7.15 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 7.16 Não havendo candidatas ou candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

## **8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS CANDIDATAS E AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS**

- 8.1 Conforme previsto no art. 50, § 3º da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, Lei Complementar nº 198/2014, Lei nº 4.900/2016 e Decreto nº 15.788/2021, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, às candidatas ou candidatos que se autodeclararem negros, e 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos elencados na Tabela 2.1 deste Edital, durante validade do Concurso Público, às candidatas ou candidatos que se autodeclararem indígenas.
- 8.2 A candidata ou o candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 8.3 Para concorrer às vagas reservadas, a candidata ou o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 8.3.1 É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras ou pessoas indígenas.
- 8.3.2 **A candidata ou o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.**
- 8.3.2.1 **Será eliminado do concurso público a candidata ou o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.**
- 8.3.3 Será facultado a candidata ou ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o mesmo requerer a alteração por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento [candidato@institutoaocp.org.br](mailto:candidato@institutoaocp.org.br), até a data de **16/10/2023**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.
- 8.4 A candidata ou o candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas às candidatas ou aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos, ou indígenas.
- 8.4.1 As candidatas ou os candidatos negros ou indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 7 deste Edital.
- 8.4.2 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, as candidatas ou os candidatos negros e indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 8.5 As candidatas ou os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o comparecimento presencial para ao procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 8.5.1 **Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatas ou candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatas ou candidatos, o que for maior, podendo ser convocados em número superior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.**
- 8.5.2 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação a candidata ou o candidato inscrito como negro que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.4 e estiver classificado na prova objetiva até o limite máximo previsto no subitem 8.5.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.5.3 Todas as candidatas ou os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite máximo previsto no subitem 8.5.1, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.5.4 As candidatas ou candidatos inscritos como negros, não classificados do limite máximo previsto no subitem 8.5.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 11.4, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do concurso.
- 8.5.5 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, a candidata ou o candidato inscrito como negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 11.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.5.6 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, que será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da candidata ou do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 8.6 A eliminação de candidata ou candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatas ou candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 8.7 **O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 8.7.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da candidata ou do candidato ao procedimento de heteroidentificação.
- 8.7.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 8.8 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:  
a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;  
b) autodeclaração assinada pela candidata ou candidato no momento do procedimento de heteroidentificação,

- ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pela candidata ou candidato e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCB, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- d) as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos das candidatas ou dos candidatos.
- 8.8.1 A candidata ou candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 8.8;
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 8.8, no momento solicitado pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCB;
- c) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- e) prestar declaração falsa.
- 8.9 O procedimento de avaliação especial em relação às pessoas indígenas, será realizado eletronicamente.
- 8.9.1 A candidata ou o candidato que se autodeclarar indígena, aprovado neste Concurso Público, será convocado pelo Instituto AOCB, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para apresentação de cópia de ao menos um dos seguintes documentos, alternativamente, todos devidamente digitalizados em formato PDF, os quais deverão ser apresentados em formato original, perante a Comissão de Avaliação, caso se faça necessário:
- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI), previsto no art. 13 do Estatuto do Índio, Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e regulamentado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), por meio da Portaria nº 003/PRES, de 14 de janeiro de 2002;
- b) Registro Administrativo de Casamento de Índio;
- c) Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Casamento com identificação étnica;
- d) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- e) Declaração assinada por 3 (três) lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico, com cópia de documento oficial de cada liderança.
- 8.9.2 O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**
- 8.10 O deferimento das inscrições das candidatas ou dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros e indígenas estará disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) a partir da data provável de **24/10/2023**. A candidata ou o candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), **no período da 0h00min do dia 25/10/2023 às 23h59min do dia 26/10/2023**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 8.11 Quanto ao não enquadramento da candidata ou do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação e/ou avaliação especial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 8.12 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 8.13 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pela candidata ou pelo candidato.
- 8.14 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 8.15 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação e da avaliação especial constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DO NOME SOCIAL E DA CANDIDATA LACTANTE**

### **9.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:**

- 9.1.1 A candidata ou o candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 9.1.2 As condições específicas disponíveis para realização das provas são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas (somente para as candidatas ou os candidatos com deficiência). A candidata ou o candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 9.4 deste Edital.
- 9.1.3 Para solicitar condição especial, a candidata ou o candidato deverá:**
- 9.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 9.1.3.1.1 caso a candidata ou o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 9.4. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 9.4;
- 9.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 9.4 deste Edital;

9.1.3.2.1 **o laudo médico** deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso da candidata ou do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da candidata ou o candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **A candidata ou o candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**

## **9.2 Do Uso de Nome Social:**

9.2.1 A pessoa que se identifica como pertencente ao grupo LGBTQIAPN+ e desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e o prazo previstos no subitem 9.4. A pessoa nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público. Conforme as disposições do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e Decreto Estadual 13.684, de 12 de julho de 2013.

9.2.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPE e a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

9.2.3 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 12.5.1.

## **9.3 Da candidata lactante:**

9.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá:

9.3.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;

9.3.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente de até 6 meses de idade (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 9.4 deste Edital.

9.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar as provas na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

9.3.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 16 deste Edital, durante a realização das provas do certame.

9.3.4 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, durante trinta minutos, por filho, sendo o tempo dispendido para amamentação compensado, durante a realização da prova, em igual período. Eventuais períodos que extrapolem o disposto no presente não será compensado no tempo de prova.

9.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens **4.9, 7.4.2, 9.1.2, 9.1.3.1.1, 9.1.3.2, 9.2 e 9.3.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h00min do dia 01/09/2023 às 23h59min do dia 17/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato ou candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**

9.4.1 A candidata ou o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.5 O envio dessa solicitação não garante a candidata ou ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPE, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 9.4, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.6.1 O Instituto AOCPE não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

9.7 O Instituto AOCPE não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível as candidatas ou aos candidatos no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a partir da data provável de **24/10/2023**.

9.8.1 A candidata ou o candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), na data provável do período da **0h00min do dia 25/10/2023 às 23h59min do dia 26/10/2023, observado horário oficial de Brasília/DF.**

## **10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável de **24/10/2023**.

10.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem das candidatas ou dos candidatos inscritos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidata ou candidato negro, às vagas para candidata ou candidato indígena, às vagas para pessoa com deficiência e das candidatas ou candidatos solicitantes de condições especiais para a realização das provas.

10.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) na data provável do período da **0h00min do dia**

25/10/2023 às 23h59min do dia 26/10/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF.

- 10.4 O Instituto AOCPE, quando for o caso, submeterá os recursos à Banca Examinadora do Instituto AOCPE e à Comissão Especial de Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocpe.org.br](http://www.institutoaocpe.org.br).

## 11. DAS FASES DO CONCURSO

- 11.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 11.1**

NÍVEL FUNDAMENTAL							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
201 ao 203 Agente de Serviços Gerais	1ª	Objetiva	Bloco 1: Língua Portuguesa	10	1.0	10	Eliminatório e Classificatório
			Bloco 2: Matemática	10	1.0	10	
			Bloco 3: Noções Básicas de Informática	10	0.5	5	
			Bloco 4: Atualidades	10	1.0	10	
			Bloco 5: Legislação Institucional da Defensoria Pública e Legislação Aplicável ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.	10	2.0	20	
			Bloco 6: Conhecimento Específico	30	1.5	45	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>80</b>	-----	<b>100</b>
2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	10	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>110</b>	-----

**TABELA 11.2**

NÍVEL MÉDIO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
301.1 ao 303 Técnico de Defensoria	1ª	Objetiva	Bloco 1: Língua Portuguesa	10	1.0	10	Eliminatório e Classificatório
			Bloco 2: Matemática	10	1.0	10	
			Bloco 3: Noções Básicas de Informática	10	0.5	5	
			Bloco 4: Atualidades	10	1.0	10	
			Bloco 5: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Legislação Institucional da Defensoria Pública e Legislação Aplicável ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul	10	2.0	20	
			Bloco 6: Conhecimento Específico	30	1.5	45	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>				<b>80</b>	-----	<b>100</b>
2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	10	Classificatório	
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>				-----	-----	<b>110</b>	-----

**TABELA 11.3**

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	FASE	TIPO DE	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR	VALOR TOTAL	CARÁTER

		PROVA		QUESTÃO (PONTOS)	(PONTOS)		
401 ao 417 Analista de Defensoria	1ª	Objetiva	Bloco 1: Língua Portuguesa	10	1.0	10	Eliminatório e Classificatório
			Bloco 2: Matemática	10	1.0	10	
			Bloco 3: Noções Básicas de Informática	10	0.5	5	
			Bloco 4: Direito Administrativo, Direito Constitucional, Princípios e Legislação Institucionais da Defensoria Pública	20	1.5	30	
			Bloco 5: Conhecimento Específico	30	1.5	45	
	<b>TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS</b>			<b>80</b>	-----	<b>100</b>	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	10	Classificatório
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			-----	-----	<b>110</b>	-----	

- 11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 11.3 A Prova Objetiva será composta de **80 (oitenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas 11.1, 11.2 e 11.3. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 11.4 A candidata ou o candidato deverá obter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos em cada uma das Áreas de Conhecimento da Prova Objetiva, e, cumulativamente, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público.**

## 12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 12.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação das provas, alocando ou remanejando candidatas ou candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 12.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **03 de dezembro de 2023**, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), podendo conter normas e informações complementares pertinentes, e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO**.
- 12.2.1 O horário de início das provas serão os mesmos, ainda que realizada em diferentes locais.
- 12.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 12.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DA CANDIDATA OU DO CANDIDATO**, com horário e local das provas, deverá ser emitido no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br) a partir da data provável de **27 de novembro de 2023**.
- 12.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva da candidata ou do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 12.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido da candidata ou do candidato.
- 12.5 A candidata ou o candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 1 (uma) hora**, do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial (impresso) de identificação com foto** e o Cartão de Informação da Candidata ou do Candidato, impresso através do endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br).
- 12.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, carteira de reservista com foto ou certificado de dispensa com foto, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 12.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, a candidata ou o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 12.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line ou off-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 12.5.3.1 Não será permitido à candidata ou ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos. (Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato do celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas, afasta a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico).
- 12.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR-CODE impresso, ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade do mesmo, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo

- Instituto AOCP.
- 12.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando a candidata ou o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
- 12.7 Após a abertura do pacote de provas, a candidata ou o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 12.8 Em hipótese alguma será permitido a candidata ou ao candidato:
- 12.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 12.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 12.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 12.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 12.8.5 comunicar-se com outras candidatas ou candidatos durante a realização das provas;
- 12.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 16 deste Edital;
- 12.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de provas, por parte da candidata ou do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 12.9 O Instituto AOCP recomenda que a candidata ou o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16.1.4 e 16.1.5 deste Edital. Caso seja necessário portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 12.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação da candidata ou do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 12.9.2 Será permitido à candidata ou ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que estejam acondicionados em recipientes transparentes e sem rótulos.
- 12.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes às candidatas ou aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 12.11 Não será permitida entrada de candidata ou candidato no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma.
- 12.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das provas, salvo o previsto no subitem 9.3.2 deste Edital.
- 12.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, bem como utilizar detectores de metais.
- 12.14 Ao terminar a Prova Objetiva, a candidata ou o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 12.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro da candidata ou do candidato.**
- 12.15.1 A candidata ou o candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de sua inteira responsabilidade, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 12.15.2 A candidata ou o candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 12.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 12.15.4 A candidata ou o candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 12.16 Após identificado e acomodado na sala, a candidata ou o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que a candidata ou o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais das provas, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 12.17 A candidata ou o candidato poderá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 12.18 As três últimas candidatas ou candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas da sala.
- 12.19 A candidata ou o candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas, conforme subitem 12.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.**
- 12.20** A aplicação da Prova Objetiva terá a **duração de 4 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidata ou candidato da sala, exceto nas hipóteses de candidata lactante, nos termos do item 9.3.4 do presente Edital.
- 12.21 O espelho da Folha de Respostas da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCP

[www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br) na mesma data da divulgação do resultado das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

12.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 11 deste Edital.

12.23 **Condições de Biossegurança em virtude da Pandemia do COVID-19:**

12.23.1 Referente as condições de Biossegurança serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente a época da aplicação da prova.

### 13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados na data provável de 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br).

13.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

### 14. DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A Prova de Títulos, de **caráter classificatório**, será realizada para todos os cargos.

14.1.1 Somente poderá participar desta fase do certame a candidata ou o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 **A relação das candidatas e dos candidatos habilitados, as datas, os períodos de preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos e de envio dos documentos, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação, no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br), podendo conter normas e informações complementares pertinentes.**

14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1 deste Edital. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por uma mesma candidata ou candidato, para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

14.2.2 É de exclusiva responsabilidade da candidata ou do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3 **As candidatas ou candidatos habilitados e interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**

a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br);

b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:

b.1) os documentos comprobatórios de Títulos deverão ser enviados por meio do link **Envio dos documentos comprobatórios de Títulos**, a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br), em arquivo salvo no formato PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

14.3.1 A candidata ou o candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

14.4 A candidata ou o candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

14.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

14.6 É de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

14.7 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem a candidata ou ao candidato.

14.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

14.9 **Não serão avaliados os documentos:**

a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) sem data de expedição;

e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

14.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.12 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

14.13 A divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos será publicada em edital, por meio do endereço eletrônico [www.institutoacp.org.br](http://www.institutoacp.org.br).

14.14 A Prova de Títulos será avaliada em uma escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, ainda que a soma dos pontos dos títulos e comprovantes apresentados seja superior a este valor. Conforme disposto na Tabela abaixo:

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS		
Item	Descrição	Pontuação



		<b>Máxima</b>
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível <b>doutorado (título de doutor)</b> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	4
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível <b>mestrado (título de mestre)</b> , devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	3
C	Certificado ou declaração de conclusão de curso de <b>pós-graduação, em nível de especialização lato sensu</b> , fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, <u>(limitado a 1 título)</u> .	3
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10</b>

- 14.15 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.
- 14.16 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** em cópia autenticada, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 14.17 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 14.18 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.
- 14.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a candidata ou o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
  - à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
  - à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 14.20 A Comissão Organizadora analisará os documentos comprobatórios dos títulos, publicando lista com a pontuação deferida a cada candidata ou candidato.
- 14.21 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a candidata ou o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.
- 14.22 Quanto ao resultado da Prova de Títulos caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

## **15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público a candidata ou o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 As candidatas ou os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 15.2 Para todos os cargos, a Nota Final das candidatas ou candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 15.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, a candidata ou o candidato que:
- tiver maior idade, dentre as candidatas ou candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
  - obtiver a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos;
  - obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Língua Portuguesa;
  - obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Matemática;
  - obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Noções Básicas de Informática;
  - obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Atualidades (quando houver);
  - obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Legislação Institucional da Defensoria Pública e Legislação Aplicável ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul. (quando houver);
  - obtiver a maior pontuação na prova objetiva de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Princípios e Legislação

- Institucionais da Defensoria Pública (quando houver);
- j) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008;
- h) persistindo o empate, terá preferência a candidata ou o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.3.1 No caso de empate, as candidatas ou candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 15.3, serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 15.3.1.1 Para as candidatas ou os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento, que não apresentarem a imagem legível do documento, ou que nele não conste a hora do nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 15.3.2 As candidatas ou os candidatos a que se refere a alínea “g” do subitem 15.3, serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 15.3.2.1 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 4 (quatro) listagens, no endereço eletrônico [www.institutoaocp.org.br](http://www.institutoaocp.org.br), a saber:
- a) Lista da ampla concorrência, contendo a classificação de todos as candidatas e os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva das candidatas e dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) Lista de Pessoas Negras, contendo a classificação exclusiva das candidatas e dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- d) Lista de Pessoas Indígenas, contendo a classificação exclusiva das candidatas e dos candidatos habilitados inscritos como pessoa indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.
- 15.5 A candidata ou o candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

## 16. DA ELIMINAÇÃO

### 16.1 Será eliminado do Concurso Público a candidata ou o candidato que:

- 16.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 16.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 12.5.1, ou 12.5.2, deste Edital e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 16.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outra candidata ou candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;**
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;**
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;**
- 16.1.5 **tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;**
- 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com as demais candidatas ou candidatos;
- 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva;
- 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 12.19;

- 16.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
- 16.2 **Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter a candidata ou o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.**

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCB, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou negra.
- 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 17.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 17.1.6 contra o resultado da Perícia Médica para PcD – pessoa com deficiência;
- 17.1.7 contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação e /ou Avaliação Especial;
- 17.1.8 contra a Nota Final e a Classificação das candidatas e dos candidatos.
- 17.2 **É de exclusiva responsabilidade da candidata e do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br), sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.4.1 É responsabilidade da candidata e do candidato, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Portanto recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidata ou candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidata ou candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todas as candidatas ou candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pela candidata ou candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação da candidata ou do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todas as candidatas ou candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis a candidata ou ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br). Não serão encaminhadas respostas individuais as candidatas ou candidatos.
- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelas candidatas ou candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) do Instituto AOCB por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCB, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela **Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul** e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br) em 4 (quatro) listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todas as candidatas e candidatos (ampla concorrência), respeitados as funções para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência inscritos às vagas reservadas aos negros e indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Federal nº 12.990/2014; a segunda lista conterá especificamente a classificação das candidatas e dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, respeitados as funções para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação das candidatas e dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros, respeitados as funções para

os quais se inscreveram e a quarta lista conterà especificamente a classificação das candidatas e dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos indígenas, respeitados as funções para os quais se inscreveram.

## 19. DA CONVOCAÇÃO PARA A POSSE

- 19.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, [www.defensoria.ms.def.br](http://www.defensoria.ms.def.br), sendo de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 19.2 A candidata ou o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.3 A posse no cargo dependerá de prévia avaliação médica oficial do DPEMS. A candidata ou o candidato convocado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.4 Para investidura no cargo a candidata ou o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital e na legislação vigente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia de documento oficial de identificação com foto (RG);
  - b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
  - d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - e) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
  - f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
  - g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
  - h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, exigido para provimento do cargo, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
  - i) documentos listados no item 3 do presente edital;
  - j) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
  - k) declaração de não acumulo de outro cargo público;
  - l) demais documentos que a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul – DPEMS julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.5 A candidata ou o candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Diretoria de Recursos Humanos da Defensoria Pública, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação, munido de documento de identidade original, juntamente com os documentos citados no item 3 e subitem 19.4.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCB declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais da candidata ou do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em empregos públicos, dependem de aprovação em Concurso Público;
  - b) execução de contrato entre a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOCB para os fins de condução do certame;
  - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos Concursos Públicos;
  - d) a depender do caso, o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.**
- 20.1.1 O Instituto AOCB declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome Completo / Nome Social / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone / Celular / Como tomou conhecimento deste concurso? / CEP / Nome da Rua / Número / Complemento / Bairro / / Cidade / Estado / Cargo / Deseja solicitar isenção da taxa de inscrição? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos PCDs? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos Negros? / Deseja concorrer às vagas destinadas a candidatos Indígenas? / Condições especiais para execução da prova? / Necessita de Tempo adicional? / Condição especial extra para a execução da prova? / Senha.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade da candidata ou do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCB [www.institutoaocb.org.br](http://www.institutoaocb.org.br).
- 21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos da candidata ou do candidato, ou

- quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora a candidata ou o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos as candidatas e candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelas candidatas ou pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF e, em caso de necessidade, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução a candidata ou ao candidato.
- 21.5 A candidata ou o candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência da candidata ou do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
- 21.6.1 O não comparecimento da candidata ou do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
- 21.7 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia das candidatas ou dos candidatos, para prestarem as provas e demais etapas deste Concurso Público.
- 21.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
- 21.9 A candidata ou o candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo mesmo, por meio do e-mail de atendimento [candidato@institutoaocf.org.br](mailto:candidato@institutoaocf.org.br), anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, a candidata ou o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento, para maiores orientações. Após a homologação do certame, a candidata ou o candidato poderá requerer a alteração junto à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, situada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, CEP 79031-310, Campo Grande/MS, ou enviar documentação para o e-mail gabinete@defensoria.ms.def.br, aos cuidados da Comissão do Concurso Público.
- 21.9.1 A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos as candidatas ou candidatos decorrentes de:
- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
  - endereço residencial desatualizado;
  - correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
  - outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pela candidata ou pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público composta pela Deliberação CSDP nº 027, de 16 de junho de 2023, ouvido o Instituto AOCF.
- 21.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 21.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCF, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Campo Grande/MS, 01 de setembro de 2023.**

**PEDRO PAULO GASPARINI**  
**Defensor Público-Geral do Estado**